



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	
Sancionado o Projeto de Lei n.º	004/18
Discutido e Votado pela Câmara Municipal em	29 / 01 / 2018
Lei Municipal n.º	822/2018
em	31 / 01 / 2018
_____ Prefeito Municipal	

## LEI MUNICIPAL N.º 822/2018.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 813/2017, no valor de **R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 - Urbanismo	
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.035 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas – P. 26281034720-33/2016	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações	
Fonte: 124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$ 880.788,00
Fonte: 100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$ 18.212,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Contrato de Repasse Processo nº. 2628.1034720-33/2016, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 31 de Janeiro de 2018.

  
JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL